

Anexo I – Ficha Técnica Informativa de Produto
CRÉDITO EMPREGADO DOMÉSTICO
A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
1. Banco BAI Micro Finanças

Endereço: Academia BAI, Edifício C-Avenida Pedro de Castro Van Dunem Loy Morro Bento - Luanda

Contactos: (+244) 222014421, 222014422

Telemóvel: 923639995/923639996

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO
1. Tipo de Crédito

Crédito ao Investimento

1.1 Designação Comercial

Empregado Doméstico

1.2 Categoria

Microcrédito

2. Definição

É um produto de crédito destinado a pessoas que trabalham por conta de outrem (**particulares**) e que precisam de adiantamento de salário para melhorar as suas condições de vida e aumentar o seu nível de conforto.

2.1 Finalidade

Destina-se ao financiamento de despesas com compra de bens e serviços (ex.: utensílios domésticos; reabilitação de habitação, entre outros).

2.2 Beneficiários

- a) Funcionários de particulares que prestem serviços domésticos (empregadas domésticas, motoristas, jardineiros, etc.);
- b) Individual ou reunidos em grupos solidários.

3. Vantagens do Produto

- a) Acesso ao microcrédito para trabalhadores domésticos;
- b) Aumento da disponibilidade (dinheiro) no Banco;
- c) Oportunidade para organizar a vida financeira.

4. Montante Total do Crédito

Máximo de AKZ 300 000,00.

5. Condições de Utilização 5.1 Desembolso 5.2 Modalidade de Reembolso 5.3 Regime das Prestações	Única utilização.
	a) Os valores serão creditados directamente na conta do cliente; b) Pagamento directo aos fornecedores (caso se aplique).
	O BMF procederá o débito automático das prestações mensais de capital e juros no dia de vencimento da prestação, directamente da conta corrente do cliente de acordo com a autorização no respectivo contrato de mútuo bancário.
	Prestações mensais e constantes de capital e juros.
6. Prazo de Reembolso	Máximo de 12 meses.
7. Taxa de Juro 7.1 Regime de Taxa de Juro 7.2 Cobrança 7.3 Condições gerais de taxa de Juro	a) Máxima de 4% ao mês; b) Mínima de 3,2 % ao mês.
	Taxa de juro fixa.
	Cobrança mensal e postecipada.
	De acordo com o preçário em vigor.
6. Taxa de Esforço	Máximo de 35%.
7. Garantias e Colaterais de Crédito	a) Dois (2) Co-devedores (parentes próximos, colegas de trabalho, vizinhos, entre outros) obrigatório o cônjuge do proponente. Um dos co-devedores deve possuir rendimentos regulares; b) Constituição de penhor mercantil sobre os bens de casa (de acordo com a lei, artº 822ª CPC, apenas poderão ser considerados os seguintes bens: televisores; aparelhos de ar-condicionado, micro-ondas, geleira, arcas, computadores,

	aparelhos de som e outros com exclusão dos mobiliários do quarto e cozinha) e dos activos fixos do negócio com seguro a favor do Banco); c) Livrança em branco, subscrita pelo proponente e cônjuges e avalizada pelos co-devedores e cônjuges; d) Bens a adquirir (se aplicável).
C. CUSTO DO CRÉDITO: LIMITES, COMISSÕES E DESPESAS	
1. Limites Associados	O valor da prestação mensal não deve exceder os 35% da taxa de esforço mensal efectiva.
2. Taxa de Juro Anual Nominal (TAN)	48,00%
2.1 Taxa de Juro Mensal	Máximo de 4% ao mês.
2.2 Regime da Taxa de Juro	Taxa de juro fixa.
3. Comissão de Abertura	a) 1,2% sob o capital no acto da abertura do crédito; b) Outros custos e encargos legais previstos.
4. Taxa Anual dos Encargos Globais (TAEG)	59,18%
5. Despesas de Reestruturação	AKZ 3.000,00 (por assinante) de despesa de expediente decorrente da reestruturação do contrato de crédito.
6. Juro de Mora	Em caso de atraso no pagamento de uma ou mais prestações, será cobrado juros de calculados a taxa de 0,01% ao dia sob o capital em dívida até ao limite de 10%.

D. MECANISMO DE ACESSO

1. Canal de Atendimento	Agências e Balcões do BMF.
2. Fluxo do Processo	a) Entrada – Balcão mais próximo; b) Análise e decisão – Serviços Centrais; c) Informação ao Cliente – Balcão mais próximo.
3. Validade do Contrato de Mútuo	O contrato manter-se-á válido durante a vigência do crédito ou liquidação total da dívida.
4. Nível de decisão	Comité de Crédito.
5. Monitoria e Acompanhamento	a) Acompanhamento diário – Balcão e Coordenação de Zona; b) Monitoria Semanal – Analista Comercial; c) Supervisão diária – DCM Suporte; d) Recuperação – SRC, Balcão, Analista Comercial e Coordenação de Zona.
6. Jurisdição	Tribunal provincial local.

Nota:

- 1- O mecanismo de determinação da taxa de juro é baseado em avaliações do mercado, custo de estrutura e dos riscos adjacentes ao micro negócio.
- 2- A TAEG é composta por juros de crédito, imposto de selo sob o montante de crédito, comissão de abertura e imposto de selo sob comissão.

Código do Balcão:

Anexo II – Checklist – Empregado Doméstico (Particulares)

CONDIÇÕES DE ACESSO

- ☐ Possuir uma conta no BMF, com histórico de pelo menos três (3) meses;
- ☐ Trabalhar ou residir na área próximo de uma Agência ou Correspondente Bancário BMF;
- ☐ Domiciliação de rendimentos no BMF, no mínimo 3 (três) meses;
- ☐ Tempo mínimo de trabalho com o mesmo patrão de três (3) anos;
- ☐ Sem histórico de mau pagamento no mercado.

DOCUMENTAÇÃO DE ACESSO PARA PARTICULARES

- ☐ Carta de solicitação de crédito; ¹
- ☐ Documentação do solicitante (BI e NIF);
- ☐ Documentação dos co-devedores (BI e NIF);
- ☐ Declaração* do Bairro emitida pela Comissão de Bairro ou Atestado de residência;
- ☐ Carteira de empregada doméstica;
- ☐ Declaração* do empregador dirigida ao BMF para efeitos de obtenção de crédito;
- ☐ Recibos dos três (3) últimos salários;
- ☐ Declaração de bens;
- ☐ Comprovativo de pagamento de serviço de electricidade e água;
- ☐ Declaração de dívidas;
- ☐ Declaração de outros Rendimentos (se aplicável);
- ☐ Factura pró-forma (em caso de aquisição de activos fixos ou mercadorias avultadas).

¹ Template do Banco;

* Declarações emitida dentro dos últimos 3 meses;

BI: Bilhete de Identidade;

NIF: Número de Identificação Fiscal (Cartão de Contribuinte).

INFORMAÇÃO DE SUPORTE

- ☐ Folheto Publicitário;
- ☐ Ficha Técnica Informativa.

Versão: 02	Data de Entrada em Vigor:	Banco BAI Micro Finanças
Última actualização: 28-04-2020		Página: 5 a 6